



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação, composição, funcionamento e remuneração da Comissão Julgadora de Recursos de Transportes – COJURT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75, incisos VI e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, da Lei Municipal nº 4.320, de 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o julgamento de recursos administrativos em segunda instância no âmbito do transporte municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora de Recursos de Transportes – COJURT, órgão colegiado responsável pelo julgamento, em segunda instância administrativa, dos recursos relacionados à matéria de transporte escolar no Município de Luziânia-GO.

Art. 2º A COJURT será composta por 03 (três) membros titulares, assim definidos:

I - Presidente: AMANDA DE FREITAS PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF 018.***.***-32, Matrícula nº 53.645;

Suplente: RAFAEL MACHADO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF 043.***.***-35, Matrícula nº 56.059.

II – Membro: MARCOS AURÉLIO GOMES CURADO, CPF/MF 831.***.***-68, Matrícula nº 8289;

Suplente: ADELSON BARTELI, CPF/MF 431.***.***-20, Matrícula nº 3.680.

III – Membro: MÁRIO LÚCIO DA SILVA, CPF/MF 414.***.***-53, Matrícula nº 4.561;

Suplente: EVÂNIA OLIVEIRA BORGES, CPF/MF 821.***.***-34, Matrícula nº 7.312.



Art. 3º Os membros da Comissão deverão possuir notório conhecimento da legislação de trânsito.

Art. 4º Os membros da COJURT serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A Comissão deliberará por maioria simples, com a presença de todos os seus membros.

Art. 6º Cada membro da COJURT fará jus à remuneração correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, a título de gratificação, enquanto durar o mandato, observada a dotação orçamentária própria.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMT, prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA